



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 27 de maio de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1765

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 0136/2021)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 020/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0136/2021)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0136/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 090, de 05 de abril de 2021 e Decreto nº 092, de 20 de abril de 2021, que estabelecem **MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 090/2021 de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 3º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias,

Isamp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

[Handwritten signature]

Visto
Fernanda Vinhático
OAB / BA nº 26.522



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 06 de abril até 01 de Junho de 2021, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.481 de 23 de maio de 2021.

Parágrafo único: O toque de recolher é para confinamento domiciliar obrigatório, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas e de veículos, exceto:

III – de 28 à 31 de maio de 2021, que passará a ser das 20h até às 05h.....
.....” (NR)

“**Art. 4º** -

I - Os eventos e atividades com a presença de público, que envolvem aglomeração de pessoas em espaços, tais como:

b) atividades esportivas em espaços públicos e privados, EXCETO academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, que poderão funcionar de 18 de maio até 01 de Junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

.....” (NR)

“**Art. 5º**- FICA AUTORIZADO o funcionamento do comércio, entre os dias 18 de maio até 01 de Junho de 2021, nos horários compreendidos entre as 06h e 19h.”

“**Art. 6º**-

Isay

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto
Fernando Vinhático
OAB / BA nº 26.522



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), nos períodos de:

V- 20h de 28 de maio até às 05h de 31 de maio de 2021.....
” (NR)

Art. 2º. O Decreto nº 092/2021 de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 2º** - FICA AUTORIZADO o funcionamento do comércio, inclusive bares e restaurantes, entre os dias 18 de maio e 01 de Junho de 2021, nos horários compreendidos entre as 06h e 19h.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 26 de Maio de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


ELIEZER DE SANTANA SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO


ODILON GUIMARÃES ROCHA SPOSITO PAIVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Visto 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

anda Vinhático
AB / BA nº 28.522

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 020/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 20/2021

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 050/2020.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, MARCIA DIANA JESUS OLIVEIRA, matrícula 74685, como Fiscal Titular e, LIANE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 74.692, como Fiscal Substituto do Contrato nº 050/2020.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
V.S.N COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELE-ME	050/2020	PARA FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.	10.289.250/0001-47

São Francisco do Conde, 01 de Fevereiro de 2021.


Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação